



PROC. ADM. Nº. 895931/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2023

1ª ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 33/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

I – DA PRELIMINAR

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 332/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e relatório analítico quanto as propostas ofertadas, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu em 11/8/2023 às 10h30min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, haviam 43 (quarenta e três) itens inicial, contudo após solicitação e justificativas aos autos dos elaboradores do Termo de Referência, foi cancelado 1 (um) item, restando disponíveis 42 (quarenta e dois) itens para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos se interessarem.



PROC. ADM. Nº. 895931/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2023

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, e na oportunidade 44 (quarenta e quatro) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, sendo elas:

1. **APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA**, inscrita no CNPJ n.º 17.505.408.0001-18;
2. **BIDON IMPORT E EXPORT LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 50.979.113.0001-59;
3. **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.329.312.0001-81;
4. **CAF MAQUINAS INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.369.960.0001-88;
5. **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI**, inscrita no CNPJ n.º 48.873.648.0001-07;
6. **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.753.718.0001-07;
7. **COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPessoal**, inscrita no CNPJ n.º 44.265.382.0001-50;
8. **COMERCIAL USUAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.050.075.0001-91;
9. **DABRED IMPORTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.741.290.0001-13;
10. **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.259.236.0001-12;
11. **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.238.297.0001-32;
12. **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 00.478.911.0001-29;
13. **DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 34.046.586.0001-47;
14. **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ n.º 36.656.877.0001-82;
15. **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.733.585.0001-33;
16. **FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 05.730.111.0001-77;
17. **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETROD. LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 77.941.490.0001-55;
18. **GESSICA ZARZEKA OLIVO**, inscrita no CNPJ n.º 97.541.831.0001-02;
19. **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 36.521.392.0001-81;
20. **HOME E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.219.667.0001-10;
21. **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 26.328.458.0001-68;
22. **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 20.795.155.0001-79;
23. **INOXCOOK COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 11.360.157.0001-44;
24. **JH CORREA COMERCIO DE PROD. ELETROELET. E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.083.549.0001-00;
25. **KARIEN REMPEL PICANCO & PICANCO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.678.743.0001-01;
26. **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 21.971.041.0001-03;
27. **LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 20.230.576.0001-52;
28. **MACHOVSKI & TYSKI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.466.120.0001-05;
29. **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ n.º 10.226.940.0001-57;
30. **MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.919.867.0001-22;
31. **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.590.728.0009-30;
32. **OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 18.917.693.0001-47;
33. **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.838.236.0001-49;
34. **R2S TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.297.485.0001-65;



PROC. ADM. Nº. 895931/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2023

35. REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.433.567.0001-12;
36. SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.877.656.0001-80;
37. SORELLE COMERCIO ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.045.363.0001-90;
38. SP DRONES, inscrita no CNPJ n.º 44.660.577.0001-03;
39. SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.953.946.0001-12;
40. SUPERAR EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 13.482.516.0001-61;
41. VALDANHA ROMERO COMERCIO E REP. DE EQUIP. FRIGORÍFICO, inscrita no CNPJ n.º 27.893.529.0001-38;
42. VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.934.225.0001-27;
43. VERAPRO MULTI NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.745.562.0001-32; e
44. WEB TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n.º 47.400.801.0001-08.

Após a finalização da disputa de lances do processo, o certame foi suspenso para análise das propostas, sagraram-se como melhor classificadas na oferta do menor lance dos itens o total de 16 (dezesesseis) empresas licitantes, listados a seguir:

1. CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, itens 23 e 28;
2. CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, itens 12; 16; 17; 18; 34 e 36;
3. ERICA DE FATIMA GENTIL, itens 1; 4; 7; 8; 10; 14; 24; 27; 29; 32 e 39;
4. FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI, item 38;
5. GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, itens 6; 31 e 43;
6. HOME E MAQUINAS LTDA, item 33;
7. KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, item 2;
8. LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, itens 5 e 13;
9. MACHOVSKI & TYSKI LTDA, itens 9; 11; 15 e 19;
10. MARIA JOSE DOS REIS NETO, item 25;
11. OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, item 26;
12. R2S TECNOLOGIA LTDA, item 22;
13. SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, itens 40 e 42;
14. SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, item 30;
15. SUPERAR EIRELI, itens 20; 21; 35 e 37; e
16. VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, item 41.



PROC. ADM. Nº. 895931/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2023

É MISTER ESCLARECER QUE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS A BAILA, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORAM REALIZADAS DE FORMA CONCOMITANTE, EM FACE A CELERIDADE E ORGANIZAÇÃO PROCESSUAL, BUSCANDO ATINGIR O JULGAMENTO OBJETIVO BASEADO NOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS, EM FACE A EXPRESSIVA QUANTIDADE DE ITENS E EMPRESAS.

2.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Salienta-se que foi solicitado diligência as empresas que propuseram na fase de lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item definido no termo de referência, **ao qual foi solicitado no dia da sessão**, através da plataforma BLL, sob pena de desclassificação pelo não atendimento, conforme regras do edital para que se apresentasse a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços observadas o que dispõe o Item 8.16.2.1. do edital.

Ocorre que as empresas inframencionados deixaram de atender o disposto, ocasionando por consequente suas desclassificações, nos seguintes itens:

EMPRESAS	ITEM (NS)
ERICA DE FATIMA GENTIL	8
MACHOVSKI & TYSKI LTDA	11 e 15
SUPERAR EIRELI EPP	20
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA	42
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	43

- A empresa **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, apresentou especificamente equipamento divergente do descrito no **item 02**, trouxe proposta de balança digital e o edital pede balança mecânica, o que ensejara sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**, em conformidade ao item 11.1.5.3 do edital.



PROC. ADM. Nº. 895931/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2023

- A empresa **MACHOVSKI & TYSKI LTDA**, alegou que apresentou cotação errônea a especificação do descrito no **item 09**, a proposta não se reveste de condições de ser cumprida, pela condição das especificações da marca\modelo, o que ensejara sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**, em conformidade ao item 11.1.5.3 do edital.

Prosseguindo a análise da classificação da empresa subsequente colocada no **item 09**, qual seja: **LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, em que apresentou preço final superior ao preço de referência, e, em diligencia/negociação realizada pela plataforma BLL, não se manifestou, nem tampouco retornou a convocação, o que ensejara sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**, em conformidade ao item 11.1.5.1 do edital.

- As empresas: 1º colocada **LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, 2º colocada **MACHOVSKI & TYSKI LTDA** apresentaram oferta de lances no **item 13** acima do estimado, e, em diligencia/negociação realizada pela plataforma BLL, alegaram que não conseguiriam ofertar ao preço de referência e a 3º colocada **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, também apresentou oferta de lances no **item 13** acima do estimado, e, em diligencia/negociação realizada pela plataforma BLL, não se manifestou, nem tampouco retornou a convocação, o que ensejara suas **DESCCLASSIFICAÇÕES**, em conformidade ao item 11.1.5.1 do edital.

- A empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou especificamente equipamento divergente do descrito no **item 18**, trouxe proposta de fogão em estrutura de aço carbono e o edital pede fogão em estrutura em aço inoxidável, o que ensejara sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**, em conformidade ao item 11.1.5.3 do edital.

- A empresa **R2S TECNOLOGIA LTDA**, apresentou especificamente equipamento divergente do descrito no **item 22**, trouxe



PROC. ADM. Nº. 895931/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

proposta de freezer horizontal e o edital pede freezer vertical, o que enseja sua **DECLASSIFICAÇÃO**, em conformidade ao item 11.1.5.3 do edital.

- A empresa **HOME E MAQUINAS LTDA**, apresentou especificamente equipamento divergente do descrito no **item 33**, em sua proposta trouxe a informação acerca de descritivo de Micro-Ondas e no edital o item trata-se de máquina de gelo, o que enseja sua **DECLASSIFICAÇÃO**, em conformidade ao item 11.1.5.3 do edital.

2.2. Das Empresas Habilitadas

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública, adentramos a análise documental apresentados tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório pelas licitantes, relacionadas anteriormente.

Em análise aos requisitos formais da Habilitação exigido pelo EDITAL 21/2023, foi constatado que as empresas **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA; DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; ERICA DE FATIMA GENTIL; FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI; GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI; LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI; MACHOVSKI & TYSKI LTDA; MARIA JOSE DOS REIS NETO; OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA; SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; SUPERAR EIRELI EPP; VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA** atenderam a todos os requisitos exigidos, sendo declaradas **HABILITADAS**.



PROC. ADM. Nº. 895931/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2023

2.2 – Das Empresas Inabilitadas

• Da análise da empresa CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, foi constatado que os critérios estabelecidos neste procedimento licitatório **não foram atendidos, tendo em vista que a empresa, não apresentou os documentos de habilitação, conforme dispõe os itens 4.3.2; 7; 7.1; 7.2; 8.27 e 9 do edital**, em vista ser documento que possui caráter de habilitação ao qual deixou de atender os requisitos mínimos, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em que não havendo outra conduta a ser adotada se não declarar a licitante **INABILITADA**.

• Da análise da empresa BIDON IMPORT E EXPORT LTDA, foi constatado que os critérios estabelecidos neste procedimento licitatório **não foram atendidos, tendo em vista que a empresa**, não apresentou atestado de capacidade técnica, em desacordo ao item 9.4 do edital, em vista ser documento que possui caráter de habilitação ao qual deixou de atender os requisitos mínimos, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em que não havendo outra conduta a ser adotada se não declarar a licitante **INABILITADA**.

III. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE**:

- I. **DECLARAR DESCLASSIFICADAS NOS PROPENSOS ITENS**, nos termos do exposto neste relatório analítico as empresas: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, itens 13 e 18; **ERICA DE FATIMA GENTIL**, item 08; **LICITAMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, itens 09 e 13; **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, item 43; **HOME E MAQUINAS LTDA**, item 33; **MACHOVSKI E TYSKI LTDA**, itens 09; 11; 13 e 15; **SUPERAR EIRELI EPP**, item 20; **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, item 42; e **R2S TECNOLOGIA LTDA**, item 22.



PROC. ADM. Nº. 895931/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

- II. **DECLARAR HABILITADA e VENCEDORA** as empresas: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, itens 12; 16; 17; 20; 34 e 36; **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, item 2; **ERICA DE FATIMA GENTIL**, itens 1; 4; 7; 10; 14; 24; 27; 28; 29; 32 e 39; **FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI**, item 38; **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, item 22; **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, itens 6 e 31; **LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, item 5; **MACHOVSKI & TYSKI LTDA**, itens 19 e 33; **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, itens 23 e 25; **OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, item 26; **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, itens 8 e 40; **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, item 30 e **SUPERAR EIRELI EPP**, itens 21; 35 e 37;
- III. **DECLARAR INABILITADAS** para o Pregão Eletrônico 33/2023 as empresas: **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI** e **BIDON IMPORT E EXPORT LTDA**, nos termos do exposto neste relatório analítico;
- IV. **CONVOCAR** no prazo de 24 horas a contar da publicação deste relatório analítico as empresas relacionadas abaixo melhor classificada **a apresentar planilha de composição de custo, sob pena de desclassificação, nos seguintes itens:**
- **ERICA DE FATIMA GENTIL**, item 11;
 - **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, item 41;
 - **LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, item 43
 - **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, item 15;
 - **MACHOVSKI & TYSKI LTDA**, item 18; e
 - **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**, item 42.
- V. **CONVOCAR** no prazo de 24 horas a contar da publicação deste relatório analítico as empresas habilitadas e vencedoras dos itens a apresentar a planilha final/realinhada, conforme dispõe o item 11.2.1.
- VI. **CONVOCAR** as empresas participantes do Pregão Eletrônico para reabertura da sessão no dia 25 de agosto de 2023, as 15h 30 min (horário de Brasília).

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93:



PROC. ADM. Nº. 895931/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2023

CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Lei Federal 8666/93

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Considerando que as decisões adotadas por este pregoeiro, assim como a posterior declaração de vencedores podem ser objeto de recurso por parte de qualquer interessado, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o art. 44 do Decreto Federal n. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

Neste sentido, informo que a abertura da fase de manifestação de recursos ocorrerá **após a FINALIZAÇÃO da fase de habilitação**, que ainda está em andamento, com data e horários previamente marcados.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande/MT, 23 de agosto de 2023.

***documento assinado nos autos**

Zaqueu G. e Silva
Pregoeiro
Port. 332/2023/SAD-VG